



1577428

08008.000255/2014-18

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA E DA COORDENAÇÃO GERAL DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME.

PROCESSO N° 08008.000255/2014-18

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70** neste ato por intermédio da Coordenadora Geral de Logística, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 355879980 – SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69 de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014 e Portaria nº 1.087, de 6 de novembro de 2015, publicada no DOU, em 09/11/2015, e por intermédio do Coordenador Geral de Modernização e Administração Substituto, **Sr. WESLEY DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1788092 – SSP/DF e do CPF nº 693.208.881-91, com nomeação através da Portaria nº 967 de 23-09-2015, publicada no D.O.U de 24-09-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70 de 04 de junho de 2.014, publicada no DOU de 05 de junho de 2.014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME**, estabelecida no SCS Quadra 02, Bloco C, 252, sala 704, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.927.866/0001-01**, neste ato representada pela Srª. **LÍGIA PEREIRA COQUEIRO**, portadora da CI nº 1.068.509 SSP/DF e do CPF nº 444.474.421-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em consonância com o inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência Contrato nº 87/2014, prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 87/2014 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de **18 de dezembro de 2015 até 17 de dezembro de 2016**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas anuais decorrentes do presente Termo Aditivo, após a repactuação objeto do Apostilamento nº 2/2015 (1553550), estão estimadas em R\$ 1.363.161,12 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos), e o valor mensal é estimado em R\$ 113.596,76 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). Os recursos correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da Nota de Empenho 2015NE800114, com reforço orçamentário conferido pelo número 2015NE801044, bem como pelas Declarações de Disponibilidade Orçamentária nº 65 (SEI 1323170) e nº 87/2014/2015/DIOF/COEFIN/CGL-Gab/SPOA/SE-MJ (1581099).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Termo Aditivo a garantia contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2 Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

5.3 A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

É vedada a contratação de familiar de agente público que preste serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função comissionada, em atendimento ao decreto 7.203/2010.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repliquem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual compete à fiscalização e execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.

8.2 A Coordenação Geral de Logística - CGL é a Unidade Administrativa competente à instrução processual da presente contratação, doravante denominada Unidade Técnica Administrativa do Contrato.

8.3 A CGL não responderá pelo descumprimento deste instrumento pelas partes contratantes, decorrentes de falhas na execução e/ou fiscalização por parte da área demandante e/ou representantes ou da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DA SILVA RODRIGUES, Coordenador(a)-Geral de Modernização e Administração - Substituto**, em 16/12/2015, às 15:09, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA PEREIRA COQUEIRO, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 15:38, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 16/12/2015, às 16:36, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1577428** e o código CRC **2A19E203**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.